



PARÂMETROS DE FOMENTO

DESPESAS DA GESTÃO EaD

Será concedido fomento às unidades institucionais dedicadas à oferta de cursos no âmbito do Sistema UAB, de acordo com as linhas de ação e as categorias que se seguem:

I – Acompanhamento de Polos e Cursos

São previstas até duas visitas de acompanhamento por polo, por ano. As despesas de que trata este item são destinadas ao representante institucional e ao motorista acompanhante, nos casos aplicáveis.

a) Diárias: uma unidade por polo de apoio presencial, por semestre, em valor unitário, conforme disposto no Decreto 6.907, de 21 de julho de 2009. Conceder-se-á uma diária integral por dia de viagem pernoitado e meia diária para o dia de viagem não pernoitado, de acordo com o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal – SCDP. O fator multiplicativo para a concessão das diárias pernoitadas será 1 – para o caso em que a distância rodoviária média entre os polos de apoio presencial e a IES for inferior ou equivalente a duzentos (200) quilômetros; 2 – para o caso em que a distância rodoviária média entre os polos de apoio presencial e a IES for superior a duzentos (200) quilômetros e inferior a seiscentos (600) quilômetros; ou 3 – para o caso em que a distância rodoviária média entre os polos de apoio presencial e a IES for equivalente ou superior a seiscentos (600) quilômetros. Casos excepcionais deverão ser submetidos à CAPES/DED, que avaliará a justificativa e deliberará sobre a sua consideração.

b) Adicional de embarque e desembarque: em valor unitário, conforme disposto no Decreto 6.907, de 21 de julho de 2009. Este benefício é válido para qualquer transporte principal utilizado – aéreo, rodoviário ou hidroviário.

c) Aluguel de veículo: uma unidade por polo de apoio presencial, por semestre, por viagem rodoviária, em valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

d) Combustível: uma unidade (litro) a cada dez quilômetros de trecho de viagem rodoviária, em valor unitário de R\$ 3,00 (três reais).

e) Passagens terrestres: uma unidade por trecho rodoviário realizado em transporte coletivo, em valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos), a cada quilômetro.

f) Passagens aéreas: uma unidade por trecho aéreo realizado em transporte coletivo, em valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

g) Passagens hidroviárias: uma unidade por trecho hidroviário realizado em transporte coletivo, em valor unitário equivalente à menor cotação de três propostas congêneres.

h) Seguro: uma unidade por trecho de viagem realizado, em valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais).

i) Pedágio: uma unidade por trecho de viagem tarifado por pedágio, em valor unitário máximo de R\$ 9,00 (nove reais).



II – Apoio Acadêmico aos Cursos

a) Apoio acadêmico: três, quatro ou cinco profissionais por curso, quando o número de alunos matriculados for até 599, entre 600 e 999 ou superior a 999, respectivamente, em valor unitário, de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

b) Obrigações tributárias e contributivas: 104,09% (cento e quatro vírgula zero nove por cento), incidente sobre o montante da categoria de fomento “Apoio Acadêmico”.

III – Equipe Multidisciplinar

a) Equipe multidisciplinar: número de profissionais proporcional e parametrizado ao número de ofertas e reofertas dos cursos, distinguindo os níveis, remunerados em unidades-pagamento de valor unitário de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com os critérios que se seguem:

(i) a oferta de um curso de graduação/especialização equivale a três reofertas de curso de graduação/especialização;

(ii) a oferta de um curso de extensão/aperfeiçoamento/sequencial equivale à metade da oferta de um curso de graduação/especialização;

(iii) a equipe multidisciplinar mínima constituir-se-á de quatro profissionais, independentemente do número de ofertas/reofertas, em qualquer nível.

O cálculo do número de constituintes da equipe multidisciplinar será realizado, conforme as seguintes fórmulas:

(i) Se $1 \leq [(G + 1/3G') + (1/2P + 1/6P')] \leq 3 \rightarrow X = 4$.

(ii) Se $[(G + 1/3G') + (1/2P + 1/6P')] > 3 \rightarrow X = 4 + \{[(G + 1/3G') + (1/2P + 1/6P')] - 3\}$.

Em que:

G: número de primeiras ofertas de curso de graduação/especialização.

G': número de reofertas de curso de graduação/especialização.

P: número de primeiras ofertas de curso de extensão/aperfeiçoamento.

P': número de reofertas de curso de extensão/aperfeiçoamento.

X: número de profissionais da equipe multidisciplinar (equivalente a doze unidades-pagamento).

OBSERVAÇÃO 1: Se a parte fracionária de “X” for inferior a 0,25 (vinte e cinco avos), o arredondamento será “a menor”, considerando-se, portanto, a parte inteira de “X”. Se a parte fracionária de “X” for igual ou superior a 0,25 (vinte e cinco avos), o arredondamento será “a maior”, considerando-se, sucessivamente, o próximo número inteiro: parte inteira de “X” + 1.

b) Revisor linguístico: seis unidades-pagamento, por semestre, por curso, em valor unitário de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

c) Revisor de conteúdo: seis unidades-pagamento, por semestre, por curso, em valor unitário de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), restritas à primeira oferta de curso.



d) Obrigações tributárias e contributivas: 104,09% (cento e quatro vírgula zero nove por cento), incidente sobre o montante das categorias de fomento “Equipe multidisciplinar”, “Revisor linguístico” e “Revisor de conteúdo”.

IV – Coordenações

- a) Coordenador(a) UAB: doze cotas de bolsas por ano.
- b) Coordenador(a) Adjunto(a) UAB: doze cotas de bolsas por ano.
- c) Coordenador(a) de Curso: doze cotas de bolsas por ano.
- d) Coordenador(a) de Tutoria: doze cotas de bolsas por ano.

OBSERVAÇÃO 2: O pagamento de bolsas para o(a) Coordenador(a) UAB e para o(a) Coordenador(a) Adjunto(a) UAB terá início simultâneo à aprovação da primeira articulação para oferta de curso no âmbito do Sistema UAB. O pagamento de bolsas para o(a) Coordenador(a) de Cursos de Graduação/Especialização terá início 4 (quatro) meses antes do início do curso e se estenderá até 4 (quatro) meses após o seu término. O pagamento de bolsas às demais categorias terá início simultâneo à data de início do curso vinculado.

OBSERVAÇÃO 3: Os valores unitários de que tratam os itens I a IV são sujeitos à atualização, por dispositivo legal, por própria iniciativa da DED, por análise de demanda ou, ainda, por motivo de força maior.

DESPESAS PARA OFERTA DO CURSO

Para a oferta de cursos no âmbito do Sistema UAB, será concedido fomento de acordo com as linhas de ação e categorias a seguir enumeradas:

I - Encontros Pedagógicos

São previstos até quatro encontros pedagógicos por semestre, por disciplina, por polo, a depender do nível do curso (graduação/pós-graduação).

a) Diárias:

(i) Graduação: até quatro unidades por polo de apoio presencial, por disciplina, em valor unitário, conforme disposto no Decreto 6.907, de 21 de julho de 2009.

(ii) Extensão, Aperfeiçoamento e Especialização: até duas unidades por polo de apoio presencial, por disciplina, em valor unitário, conforme disposto no Decreto 6.907, de 21 de julho de 2009.

OBSERVAÇÃO 4: Conceder-se-á uma diária integral por dia de viagem pernoitado e meia diária para o dia de viagem não pernoitado, conforme Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal – SCDP. O fator multiplicativo para a concessão das diárias pernoitadas será 1 – para o caso em que a distância rodoviária média entre os polos de apoio presencial e a IES for inferior ou equivalente a duzentos (200) quilômetros; 2 – para o caso em que a distância rodoviária média entre os polos de apoio presencial e a IES for superior a duzentos (200) quilômetros e inferior a seiscentos (600) quilômetros; ou 3 – para o caso



em que a distância rodoviária média entre os polos de apoio presencial e a IES for equivalente ou superior a seiscentos (600) quilômetros. Casos excepcionais deverão ser submetidos à CAPES/DED, que avaliará a justificativa e deliberará sobre a sua consideração.

b) Adicional de embarque e desembarque: em valor unitário, conforme disposto no Decreto 6.907, de 21 de julho de 2009. Este benefício é válido para qualquer transporte principal utilizado – aéreo, rodoviário ou hidroviário.

c) Aluguel de veículos: até quatro unidades por polo de apoio presencial, por disciplina, por semestre (cursos de graduação), ou duas unidades por polo de apoio presencial, por disciplina, por semestre (cursos de pós-graduação), em valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

d) Combustível: uma unidade (litro) a cada dez quilômetros de trecho de viagem rodoviária, em valor unitário de R\$ 3,00 (três reais).

e) Passagens terrestres: uma unidade por trecho rodoviário realizado em transporte coletivo, em valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos), a cada quilômetro.

f) Passagens aéreas: uma unidade por trecho aéreo realizado em transporte coletivo, em valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

g) Passagens hidroviárias: uma unidade por trecho hidroviário realizado em transporte coletivo, em valor unitário equivalente à menor cotação de três propostas congêneres.

h) Seguro: uma unidade por trecho de viagem realizado, em valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais).

i) Pedágio: uma unidade por trecho de viagem tarifado por pedágio, em valor unitário máximo de R\$ 9,00 (nove reais).

j) Postagem: uma unidade por polo de apoio presencial, por disciplina, em valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para o caso em que a distância rodoviária média entre os polos de apoio presencial e a IES for inferior ou equivalente a quatrocentos (400) quilômetros; ou R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o caso em que a distância rodoviária média entre os polos de apoio presencial e a IES for superior a quatrocentos (400) quilômetros.

k) Material de expediente: uma unidade por polo de apoio presencial, em valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) por semestre.

l) Reprografia: cinquenta unidades por aluno matriculado e ativo no curso, em valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos), por ano.

OBSERVAÇÃO 5: As despesas de que trata o item I (Encontros Pedagógicos), subitens “a” a “i”, são destinadas ao representante institucional e ao motorista acompanhante, nos casos aplicáveis.



II – Produção e Reprodução de Material Didático

- a) Material de expediente: uma unidade por disciplina, em valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- b) Impressão do material didático: uma unidade por integrante do curso (alunos matriculados, professores, tutores e coordenadores de polo, em valor unitário referencial de R\$ 30,00 (trinta reais).
- c) Reprodução de mídias: uma unidade por integrante do curso (alunos matriculados, professores, tutores e coordenadores de polo), em valor unitário de R\$ 3,00 (três reais).
- d) Produção de videoaula: uma unidade por disciplina, em valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

III – Produção/Revisão de Material Didático

- a) Conteudista: uma unidade-pagamento a cada quinze horas-aulas de carga horária, em valor unitário de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
- b) Obrigações tributárias e contributivas: 104,09% (cento e quatro vírgula zero nove por cento), incidente sobre o montante das categorias de fomento “Conteudista” (subitem “a”).
- c) Revisão de material didático: uma cota de bolsa por disciplina, por reoferta de cursos de graduação (licenciatura, tecnólogo e bacharelado) e de especialização.

IV – Oferta do Curso

- a) Professor Pesquisador: uma cota de bolsa a cada quinze horas-aulas de carga horária.
- b) Tutor:
 - (i) Especialização e Graduação (bacharelado, licenciatura, tecnólogo e formação/complementação pedagógica):
 - (i.a) uma cota de bolsa a cada trinta horas-aulas de carga horária, por grupo de quinze alunos; ou
 - (i.b) um tutor (doze cotas de bolsas) por grupo de vinte e cinco alunos; e um tutor (doze cotas de bolsa) por polo, por grupo de vinte e cinco alunos.
 - (ii) Extensão, Aperfeiçoamento e Sequencial:
 - (ii.a) uma cota de bolsa a cada trinta horas-aulas de carga horária, por grupo de vinte e cinco alunos; ou
 - (ii.b) um tutor (doze cotas de bolsas) por grupo de vinte e cinco alunos; e um tutor (doze cotas de bolsa) por polo, por grupo de vinte e cinco alunos.



V – Estágio Supervisionado

a) Coordenador de Estágio Supervisionado:

(i) Licenciatura: dezoito cotas de bolsa, concedidas por oferta do curso, sem concomitância.

(ii) Bacharelado: doze cotas de bolsas, concedidas por oferta do curso, sem concomitância.

b) Professor Supervisor de Estágio Supervisionado: uma cota de bolsa por grupo de quinze alunos, por seis meses.

c) Professor Conteudista de Estágio Supervisionado: duas cotas de bolsas, por oferta, para desenvolvimento de materiais da(s) disciplina(s) de Estágio.

d) Tutor (Estágio Supervisionado): uma cota de bolsa a cada trinta horas-aulas de carga-horária, por grupo de quinze alunos.

OBSERVAÇÃO 6: Para efeito de cálculo do parâmetro de que tratam os subitens “c” e “d” do item V (Estágio Supervisionado), será computada a carga horária total de estágio supervisionado, indicada no Projeto Pedagógico como disciplina de estágio ou prática supervisionada, de natureza predominantemente prática.

VI – Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

a) Coordenador de TCC: seis cotas de bolsas, por curso de licenciatura, bacharelado e especialização, concedidas no último ano do curso, sem concomitância.

b) Professor Orientador de TCC: duas cotas de bolsas por grupo de cinco alunos (parametrizado com a base de cálculo 0,4 (quatro décimos) de bolsa por aluno).

c) Tutor de TCC: seis cotas de bolsas por grupo de vinte e cinco alunos.

OBSERVAÇÃO 7: Os valores unitários de que tratam os itens I a VI são sujeitos à atualização, por dispositivo legal, por própria iniciativa da DED, por análise de demanda ou, ainda, por motivo de força maior.

OBSERVAÇÃO 8: O fomento dar-se-á nas seguintes naturezas de despesa: diárias; passagens, material de consumo; serviços de terceiros – pessoa física; serviços de terceiros – pessoa jurídica; obrigações tributárias e contributivas.

OBSERVAÇÃO 9: Os valores unitários dos itens de custeio são referência e estão sujeitos à negociação com a DED, conforme regras e instrução processual a ser determinada.